



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 35/2021

Altera o ato PGJ nº 08/2021, de 12 de março de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, resolve:

Art. 1º O art. 6º, do Ato PGJ nº 08/2021 passa a vigorar com parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – a comprovação do atendimento aos requisitos do direito regulamentado por este Ato será realizado pelos membros do Ministério Público semestralmente, nos meses de dezembro e junho”.

Art. 2º Este Ato entrará vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de novembro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ Nº 36/2021

Altera o ato PGJ nº 01/2021, de 11 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar o contido na Lei Estadual nº 8.376, de 28 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º O art. 2º, II, do Ato PGJ nº 01/2021 passa a ter a seguinte redação:

“II – tenham períodos de férias acumuladas por estrita necessidade do serviço”;

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 2º, do Ato PGJ nº 01/2021.

Art. 3º Este Ato entrará vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de novembro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 17/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 28/2021, resolve REMOVER, por antiguidade, o Dr. CARLOS OMENA SIMÕES, titular da 60ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para a 13ª Promotoria de Justiça da Capital, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de novembro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 18/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 29/2021, resolve REMOVER, por antiguidade, o Dr. FERNANDO PADILHA ALVES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, para a 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de novembro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE PROMOÇÃO Nº 12/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 30/2021, resolve PROMOVER, pelo critério de antiguidade, a Dra. LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Paripueira, de 1ª entrância, para a 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de novembro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 26 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2019.00002048-1.

Interessado: 4ª PJC – Núcleo de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 75. Volvam os autos à Promotoria de Justiça de Piaçabuçu.

Proc: 01.2019.00002051-5.

Interessado: 4ª PJC – Núcleo de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 84. Volvam os autos à



Promotoria de Justiça de Piaçabuçu.

Proc: 01.2019.00002074-8.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 77. Volvam os autos à Promotoria de Justiça de Piaçabuçu.

Proc: 01.2019.00004049-9.

Interessado: Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa - NCIA.

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2020.00002263-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 6/8. Volvam os autos à 6ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Proc: 01.2020.00003556-3.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos.

Despacho: Considerando as informações juntadas às fls. 45/49, observa-se que não subsiste a notícia de suposta ocorrência de infração penal consistente no descumprimento de decisão judicial. Destarte, determino o arquivamento dos presentes autos. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2021.00004673-1.

Interessado: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares Gabinete de Procurador da República - 4º Ofício.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00006528-3.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas, volvam os presentes autos à 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Proc: 02.2021.00006912-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00006920-2.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Boca da Mata.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00006944-6.

Interessado: Ministério Público Estadual - 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Ipanema.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. À Secretaria do CSMP.

Proc: 02.2021.00006947-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00006985-7.

Interessado: 13ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Ciente. À Secretaria do CSMP.

Proc: 08.2017.00155604-2.

Interessado: 53ª e 47ª Promotorias de Justiça da Capital.

Assunto: Conflito negativo de atribuições.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, reconhecendo a atribuição da 47ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 08.2018.00022055-0.

Interessado: Denise de Souza Almeida.

Assunto: Abandono de incapaz.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 42ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 41, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica.

GED: 20.08.1564.0000003/2021-17

Interessado: Biblioteca Ernani Méro desta PGJ.

Assunto: Requerendo aquisição de biblioteca digital.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade. Licença de uso de plataforma "Biblioteca Digital Saraiva-BDS", para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da contratação. Singularidade de fornecedor. Inviabilidade de competição. Justificada a necessidade da aquisição. Possibilidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação da pessoa jurídica Saraiva Educação LTDA, inscrita no CNPJ de nº 50.268.838/0001-39, que ofertou o preço global de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais) para 50 (cinquenta) acessos simultâneos. Exegese do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1318.0000117/2021-47

Interessado: Setor de Transportes desta PGJ.

Assunto: Solicita revisão veicular.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Serviço de manutenção (revisão) de veículo pertencente à frota no Ministério Público. Período de garantia. Justificada a escolha da concessionária ora habilitada. Aplicação do art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Apresentação das certidões de regularidade jurídica e fiscal da fornecedora dos serviços e informação prévia da existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Pelo deferimento da dispensa de licitação para contratação da empresa "TLPW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (LA CITE)", no importe de R\$ R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1332.0000030/2021-52

Interessado: Seção de Suporte ao Usuário em Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerendo aquisição de SSD.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Aquisição de 100 (cem) unidades de armazenamento do tipo SSD, de 240 Gb M.2, da marca Western Digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no intuito de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, constante no item 1 da Ata de Registro de Preço PGJ/AL nº 04/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2020. Contratação a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços- SRP. Ata vigente. Saldo disponível. Regularidade da empresa "Suzane F. de Souza - Castro - ME", totalizando o valor de R\$ 26.697,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais), sendo o preço unitário de R\$ 266,97 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). Pelo deferimento, sugerindo ulterior envio a Seção de Elaboração e Contratos para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de novembro de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 527, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela função de Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 301, de 14 de maio de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 528, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. BOLÍVAR CRUZ FERRO, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, a partir do dia 1º de dezembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 529, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA, Promotor de Justiça de Igaci, para atuar, sem prejuízo de suas atuais funções, conjunta ou separadamente, com o Promotor de Justiça titular, na 52ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 530, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Porto Calvo, para atuar, sem prejuízo de suas atuais funções, conjunta ou separadamente, com o Promotor de Justiça titular, na 2ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 18/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 12ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2021, a ser realizada de forma virtual, no dia 7 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO e KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a



Defesa da Saúde Pública;

–MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;

–MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;

–JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;

–MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;

–CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;

–JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.

–IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;

–MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;

–EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;

–CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;

–DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e

–JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.

–STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;

–ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de novembro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0001870/2021-26

Interessado: Dr. Wesley Fernandes Oliveira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001854/2021-70

Interessado: Dra. Dalva Vanderlei Tenório – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001828/2021-93

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001871/2021-96

Interessado: Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 26 de Novembro de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DESTINADA À ESCOLHA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, em consonância com a Resolução CPJ n. 17, publicada na edição 543 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 26 de novembro de 2021, torna público, para conhecimento dos integrantes do quadro ativo da carreira, que fica convocada a eleição e aberta a inscrição à candidatura, esta com prazo até às 13h30 do quinto dia posterior à data de publicação deste edital (6 de dezembro de 2021), visando à formação da lista tríplice para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça, para cumprimento de mandato de dois anos, a partir de 27 de abril de 2022, cuja eleição será realizada no dia 7 de janeiro de 2022, com início da votação às 9 (nove) horas e conclusão às 17 (dezessete) horas, no Auditório Edgar Valente de Lima Filho, instalado no 5º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Bairro do Poço, nesta Capital. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, lavrou-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, sendo devidamente assinado.

Maceió, 26 de novembro de 2021.

Sérgio Jucá
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

MINUTA DA ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente, outros *on line*, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus, para realização da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Marcos Barros Méro, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias, sob a presidência do primeiro. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente, que cumprimentou todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 30ª Reunião Ordinária de 2021, que restou aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS E DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 022021000064851 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO/AL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 052021000015327 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dano Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 052021000015350 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 022021000065372 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Ministério Público



Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 022021000065406 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: 1º Promotoria de Marechal Deodoro/AL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 052021000015405 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Produto Impróprio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 022021000065494 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 022021000065517 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 022021000065572 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 022021000065583 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 052021000015449 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 052021000015450 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Execução Contratual Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 052021000015460 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Concurso para servidor Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 052021000015471 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 052021000015482 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993 Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 052021000015550 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 052021000015560 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 052021000015582 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 052021000015593 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 052021000015605 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 022021000066560 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 022021000066616 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 052021000015693 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 24 Cadastro nº: 052021000015750 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; - Ofício ANPR n.º 278/2021 – UC. Origem: Associação Nacional dos Procuradores da República. Assunto: Ofício n.º 25/2021 – SEC/CSMP; o Presidente disse que tendo todos os procedimentos e documento sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos e documento constantes na presente pauta. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO Ordem: 25 Cadastro nº: 062015000000125 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 7º Grupamento de Bombeiros Militar/ Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 26 Cadastro nº: 062016000002649 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Vigilância Sanitária Municipal/ Assunto: Produto Impróprio Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 27 Cadastro nº: 062017000004140 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte/R.H MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - INVEST CLUB Assunto: Práticas Abusivas Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 062017000008770 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes: JAMMES STÊNIO SOBREIRA/Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina Assunto: Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 062018000001014 Origem: Promotoria de Justiça de Batalha Partes: /CAMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 062018000003989 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Partes: /Antonio de Araujo Barros Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Maurício André Barros Pitta Ordem: 31 Cadastro nº: 062018000003990 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Partes: /Antonio de Araujo Barros Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 32 Cadastro nº: 062018000008940 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes: /GILVAN BARROS Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 062019000001351 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes: /Município de Campo Grande Assunto: Nepotismo Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 34 Cadastro nº: 062019000002383 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes: /Município de Girau do Ponciano Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 022019000028895 Origem: Promotoria de Justiça de Messias Partes: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL/ Assunto: Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 36 Cadastro nº: 012019000037806 Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela Partes: MPEAL - 62 Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 37 Cadastro nº: 062019000008455 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL/ Assunto: Práticas Abusivas Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 38 Cadastro nº: 062021000000123



Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Karla Brandão Muniz/Gilberto Gonçalves da Silva - Prefeito do Município de Rio Largo Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Valter José de Omena Acioly Ordem: 39 Cadastro nº: 062021000000923 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: /Rita Coimbra Cerqueira Tenório Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 40 Cadastro nº: 022021000046897 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Promotoria de Justiça da Comarca de Paripueira/AL/ Assunto: Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 41 Cadastro nº: 062018000007696 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFÍCIO SORRENTE/ Assunto: Vistoria Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 42 Cadastro nº: 062015000001768 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Penedo./ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 43 Cadastro nº: 062019000008700 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes: Allysson Rodrigues de Lima/ Assunto: Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 44 Cadastro nº: 062019000009087 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL/ Assunto: Controle Social e Conselhos de Saúde Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 45 Cadastro nº: 062020000001151 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Acumulação de Cargos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 46 Cadastro nº: 062020000003238 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Aldir Fernando Pereira Valões Rocha/ Assunto: Subsídios Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo; o Presidente disse que tendo todos os procedimentos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, por aprovar o voto apresentado pelo Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. No momento das COMUNICAÇÕES, sem quem desejasse realizar alguma. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000138-7.
Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.
Natureza: Inquérito Administrativo.
EXTRATO DA DECISÃO: Por fim, verifica-se que a conduta do representado poderia incidir, em tese, no artigo 139 do Código Penal brasileiro; razão porque sugerimos também a análise da viabilidade de apuração da responsabilidade penal, para fins do disposto nos artigos 53, parágrafo 1º, I, c/c artigo 84, ambos da Lei Complementar 15/96. Certo de haver cumprido o desiderato que nos coube, submetemos ao elevado exame e consideração desta autoridade julgadora.

Maceió, 23 de novembro de 2021.

Walber José Valente de Lima
Corregedor-Geral
Comissão Processante
Presidente

Maurício Barros Pitta



Comissão Processante
Membro

Napoleão Amaral Franco
Comissão Processante
Membro

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Duppla Construções Ltda (CNPJ 13.591.329/0001-16)

Do Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção com fornecimento de equipamentos de infraestrutura do novo prédio da Promotoria de Justiça de Atalaia– AL, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital da Tomada de Preços nº 01/2021 e Processo Eletrônico nº 20.08.1353.0000038/2021-06 e seus respectivos Anexos.

Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 1.207.304,96 (um milhão, duzentos e sete mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos), fixa e irrevogável durante a vigência do Contrato, observando-se, não obstante, as disposições da Cláusula Décima – Da Alteração do Contrato.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.091.0195.3007.0000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PROMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS, PO - 000606 - Construção da Promotoria de Atalaia. Natureza de despesa: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Da Vigência: O prazo para realização da obra será de até 8 (oito) meses, ou seja, 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela Seção de Engenharia do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a data do Termo de Entrega definitiva da obra.

Data da assinatura: 26 de novembro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Mauro Alexandre de Albuquerque (Representantes legais da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: TECHBIZ Forense Digital Ltda. (CNPJ 05.757.597/0002-18)

Do Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção evolutiva das soluções UFED 4PC, UFED Cloud Analyzer e UFED Analytics Desktop (Pathfinder Desktop), do fabricante Cellebrite, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1563.0000052/2021-67.

Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 249.404,44 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), conforme proposta da Contratada, considerando:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	UFED 4PC ultimate SW renewal	Ano	3	R\$ 38.857,87	R\$ 116.573,60
2	UFED Cloud Analyzer SW Renewal	Ano	3	R\$ 23.719,19	R\$ 71.157,57
3	Pathfinder Desktop SW Renewal, Add on Dongle	Ano	3	R\$ 13.557,76	R\$ 40.673,27
4	Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
5	Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total do Contrato					R\$



249.404,44

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000 – Modernização do Órgão, Natureza de Despesa: 449040 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Aquisição de Software de Aplicação.

Da Vigência: O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contado de 21/12/2021 até 20/12/2024, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da assinatura: 22 de novembro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Luciana Bispo da Silva Galão (Representantes legais da Contratada).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2017

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Maq-larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda (CNPJ nº 40.938.508/0001-50).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de impressão de papel e fornecimento de impressoras e multifuncionais, com sistema de gerenciamento de impressões – Serviço de Outsourcing de Impressão, nº 54/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 8 de dezembro de 2021 até 7 de dezembro de 2022, face previsão da cláusula segunda do contrato, aplicação do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme processo GED nº 20.08.0279.0000159/2021-45.

Do Valor: Fica mantido o valor mensal estimado do contrato, com o desconto de 17,8608%, em R\$ 13.233,71 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 158.804,52 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 22 de novembro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Eric Francisco Sales dos Santos (Representante legal da Contratada).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM 02 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA SUR.



Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 26 de Novembro de 2021.

Diogo Lessa dos Santos Melo
SETOR DE COMPRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NOVOS, DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA FORNECIMENTO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NOVOS, DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, ALÉM DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AO SEU REGULAR FUNCIONAMENTO.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 26 de Novembro de 2021.

Diogo Lessa dos Santos Melo
SETOR DE COMPRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO EM DEMANDA RELATIVA AO FUTURO PRÉDIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 26 de Novembro de 2021.

Diogo Lessa dos Santos Melo
SETOR DE COMPRAS



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO DE AMBIENTES COM SUBSCRIÇÃO E SUPORTE, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembra-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO DE AMBIENTES COM SUBSCRIÇÃO E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 26 de Novembro de 2021.

Diogo Lessa dos Santos Melo
SETOR DE COMPRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MESA (DISPLAY PRISMA DE MESA), que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembra-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MESA (DISPLAY PRISMA DE MESA).

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 26 de Novembro de 2021.

Diogo Lessa dos Santos Melo
SETOR DE COMPRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS No



FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUP EM FITA (TAPE LIBRARY), que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP EM FITA (TAPE LIBRARY).

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 26 de Novembro de 2021.

Diogo Lessa dos Santos Melo
SETOR DE COMPRAS

Promotorias de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª Promotoria de Justiça da Capital

PORTARIA nº 002/2021 – 20ª PJC

“Tudo o que tem vida louve o Senhor! Aleluia!” Salmos 150:6

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital/Fazenda Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, artigo 8º, §1º da Lei Nacional nº 7.347/85, artigos 25, IV, "a" e 26, I da Lei Nacional nº 8.625/93, bem como a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88);

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo através de quaisquer medidas necessárias a sua garantia (art. 129 da CF/88);

Considerando diversas denúncias recebidas por esta Promotoria de Justiça relatando que a banca Cebraspe tem precedentes em concursos na área policial (PF, PCDF, PRF, DEPEN) de eliminar candidatos com visão monocular, sob a justificativa padrão para todos os candidatos, de que a deficiência é incompatível com o cargo;

Considerando as informações prestadas pela Cebraspe;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000749-3, com a finalidade apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis

Para tanto determina as seguintes providências:

I – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;



II – Expedição de Notificação Recomendatória para a Cebraspe no sentido de que se abstenha de eliminar candidatos com visão monocular sob a justificativa de que a deficiência é incompatível com o cargo.
Cumpra-se.

Maceió, 26 de novembro de 2021.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
20ª Promotora de Justiça da Capital

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/PSESTAGIÁRIOS – Nº 01/2021/4ª PJ de Santana do Ipanema-AL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA-AL.

A PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema-AL.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 06/12/2021 a 10/12/2021.

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: www.mpal.mp.br e a documentação relativa ao referido ato de inscrição deverá ser remetida ao endereço eletrônico viviane.farias@mpal.mp.br. O e-mail deverá conter os seguintes dados:

a) O título do e-mail (campo do "assunto"): SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DA 4ª PJ DE SANTANA DO IPANEMA.

b) Anexo contendo todos os documentos solicitados no item 2.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio, observada a carga horária disposta no item 4.1 deste edital.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado à instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

FAA-IESA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS;

FACIMA - FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ;

FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA;

FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ - FAMA;

FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;

FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;

IESC - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA;

IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;



IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA;
UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;
UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;
UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;
UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;
UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;
UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;
UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES;
UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE;
FASVIPA – FACULDADE SÃO VICENTE DE PÃO DE AÇÚCAR.

1.9 O estudante que não estiver devidamente vinculado à instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até dezembro de 2021 e serão cursadas no primeiro semestre de 2022, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 1º semestre de 2022 ou documento institucional estatuinte que ainda não houve abertura de matrícula no ano em curso;

2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original;

2.4 Texto de 15 linhas no máximo, digitado com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, em formato *pdf*, de autoria do próprio candidato, narrando como o estágio na 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema poderá contribuir com sua experiência profissional e de vida.

3. DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio na 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema-AL.

3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e às pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos nas Resoluções CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- ao estudante que não possui reprovação em qualquer disciplina;
- ao estudante do ensino público;
- ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- ao estudante que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital até os dois dias subsequentes em que ele for publicado, dirigido à 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema através do e-mail viviane.farias@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar nos dois dias subsequentes à sua publicação, dirigido à 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, através do e-mail viviane.farias@mpal.mp.br que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.

6.3 Os recursos deverão ser protocolados nos mesmos endereços eletrônicos em que a inscrição foi realizada, no horário das 8h às 12h, obedecidos os respectivos prazos previstos no Anexo I deste Edital;

6.4 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL



n.º 01/2018.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mp.al.mp.br/DiarioOficialEletronico>) e no Portal de Transparência do Ministério Público do Estado de Alagoas.

8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1;

8.3 Após a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público procederá à convocação do candidato aprovado, conforme ordem de classificação final.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado no dia agendado para o treinamento inicial, que será realizado em Maceió, na Escola do Ministério Público de Alagoas.

9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;

9.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.

10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem no último período do curso.

10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

10.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

10.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local;

10.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital;

10.8 Conforme estabelecido na Resolução CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, em seu art.11-A, "Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito do Ministério Público brasileiro. §1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três".

Santana do Ipanema-AL, 26 de novembro de 2021.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS

Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema



ANEXO I

CRONOGRAMA EVENTOS PERÍODOS

Publicação do Edital 02/12/2021 a 03/12/2021
Interposição de recurso perante o Edital 04/12/2021
Análise dos recursos 05/12/2021
Edital Oficial 06/12/2021
Período de inscrição 06/12/2021 a 10/12/2021
Análise dos documentos 10/12/2021 a 11/12/2021
Resultado da Lista de Classificação 12/12/2021
Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 13/12/2021
Análise dos recursos 14/12/2021
Resultado final em caso de provimento de recurso 15/12/2021
Homologação do Resultado final até 16/12/2021

Portarias

Número SAJ/MP:06.2021.0000483-0

PORTARIA nº 9/2021 INQUÉRITO CIVIL

Instaura Inquérito Civil para apurar condições estruturais das escolas da rede municipal no Município de Pariconha, com enfoque na solução de problemas relativos à falta de água, esgoto e saneamento básico.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação e Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal e o art. 4º, VIII da LDB (Lei 9.394/96) estabelecem que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o "*atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde*", dentre outros;



CONSIDERANDO que à educação é dado o *status* de direito fundamental (CF, art. 6º), dispendo a Constituição da República ser ela um "(...) *direito de todos e dever do Estado (...)*" notadamente com vistas no "(...) *pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*" (CF, art. 205) e na "*universalização do atendimento escolar*" (CF, art. 214, inciso II), tudo em atendimento ao princípio da "*absoluta prioridade*" (CF, art. 227).

CONSIDERANDO o impositivo do art. 4º, inciso IX, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever do Poder Público garantir "*padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem*".

CONSIDERANDO que "*o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo*" (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO que o Censo Escolar 2.020 apresentou dados de acordo com os quais o estado de Alagoas, nas suas redes de ensino estaduais, municipais e também privadas, conta com 129 escolas sem água potável, 33 sem água, 69 sem esgoto e 04 sem banheiro.

CONSIDERANDO que o Município de Pariconha foi relacionado, nos referidos dados oficiais, dentre aqueles cujo equipamento de ensino está desprovido da necessária rede de água.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para recuperar a estrutura e condições das escolas das redes municipais e estaduais, com arrimo na solução de referidas mazelas, isso sem se descuidar das adequações necessárias ao retorno das atividades presenciais no contexto da Pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO o papel determinante do Ministério Público visando à adequação sanitária dos equipamentos escolares, de forma a garantir a eficiência do Direito à Educação.

CONSIDERANDO a urgência da temática, tendo em vista que, após o período de suspensão das aulas e atividades remotas, a rede estadual de ensino de Alagoas (Portaria/SEDUC nº 9.975/2021) e diversos Municípios alagoanos (Decreto nº 72.438/2020) estão retomando as atividades presenciais.

CONSIDERANDO que a falta de água, esgoto e banheiros corresponde a grave falha na estrutura física das escolas comprometendo a salubridade dos estudantes.

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL visando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Direito à Educação, em especial das adequações necessárias quanto à estrutura e condições das escolas das redes municipais do Município de Pariconha, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar n.º 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

5. Encaminhe-se ofício ao Prefeito(a) do Município de Pariconha, REQUISITANDO, para resposta no prazo de 10 dias, os seguintes dados:

a) Qual a periodicidade, a forma e a quantidade do abastecimento de água potável, nas escolas municipais de educação básica de **Euclides da Cunha, Luiz Florencio Barros, Paulo Edmilson Andrade e Silva e Maria Cleofa da Silva** demonstrando tal através de dados concretos, inclusive com documentação técnica da potabilidade e controle sanitário da água destinada aos alunos e profissionais da educação;

a.1) em caso das escolas municipais de educação básica de Euclides da Cunha, Luiz Florencio Barros, Paulo Edmilson Andrade e Silva e Maria Cleofa da Silva não serem abastecidas com água potável em quantidade e periodicidade suficientes à demanda, franqueia-se o mesmo prazo para apresentação das justificativas e, se existentes, as estratégias pormenorizadas e os respectivos procedimentos administrativos em curso para saneamento do problema;



a.2) Caso o referido abastecimento seja efetuado por caminhão pipa, trazer aos autos os dados, denotando se o caminhão é próprio do Município, bem como se houve a realização de licitação para contratação do serviço, trazendo-se cópia do *procedimento licitatório respectivo*.

b) Como é feito o abastecimento das escolas municipais de educação básica de Euclides da Cunha, Luiz Florencio Barros, Paulo Edmilson Andrade e Silva e Maria Cleofa da Silva quanto à água para banheiro, cozinha, lavatórios e demais usos cotidianos;

c) Quantos banheiros possuem as escolas municipais de educação básica de Euclides da Cunha, Luiz Florencio Barros, Paulo Edmilson Andrade e Silva e Maria Cleofa da Silva, demonstrando tais por fotografias, além de indicar seus equipamentos, sua localização e públicos respectivos (se exclusivo de professores, alunos, unissex, separação por gênero etc.);

d) As escolas municipais de educação básica de Euclides da Cunha, Luiz Florencio Barros, Paulo Edmilson Andrade e Silva e Maria Cleofa da Silva possuem rede de esgoto e, em caso negativo, como é a estrutura de saneamento básico.

e) houve, nas escolas municipais de educação básica de Euclides da Cunha, Luiz Florencio Barros, Paulo Edmilson Andrade e Silva e Maria Cleofa da Silva a realização de reformas/obras recentemente e/ou se há cronograma futuro para tal.

e.1) em caso positivo, trazer aos autos cópia do procedimento licitatório respectivo.

f) trazer informações, com os respectivos documentos comprobatórios, sobre o cumprimento dos protocolos sanitários em vista da Pandemia da COVID19 e, bem assim, as adequações sanitárias respectivas feitas nas escolas municipais de educação básica de Euclides da Cunha, Luiz Florencio Barros, Paulo Edmilson Andrade e Silva e Maria Cleofa da Silva.

6. Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, através de Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

7. Após, cumpridas tais determinações, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Água Branca, 25 de novembro de 2021.

ROMULO DE SOUTO CRASTO LEITE
Promotor de Justiça de Água Branca

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

Inquérito Civil nº 06.2021.00000383-1

Portaria Nº 08/2021

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Água Branca/AL, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º da Lei n. 7.347/85, art. 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93 e art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, Resolução CPJ/AL n. 01/2016;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 5º, incisos I e II, os princípios da isonomia e legalidade;

e
CONSIDERANDO que tais princípios estão expressamente previstos no artigo 37 da Carta Maior como de obediência obrigatória pela Administração Pública além dos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; e

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público a suposta prática de nepotismo no Município de



Pariconha/AL;

CONSIDERANDO que a prática do nepotismo e favorecimento no provimento de cargos em comissão no âmbito dos poderes municipais e Executivo, agride e viola de forma frontal e direta os princípios que norteiam o regime jurídico-administrativo, notadamente os comandos abstratos da moralidade, da impessoalidade e da isonomia, tal como inscrito no artigo 37 da Carta da República, além de caracterizar desvio de finalidade dissociado da pauta ética de conduta do administrador público;

CONSIDERANDO que a prática de nepotismo e favorecimento no âmbito da nomeação e contratação de servidores públicos comissionados no Poder Executivo Municipal atentam contra o princípio da eficiência que necessariamente impulsiona e informa o agir administrativo, permitindo acessibilidade aos cargos públicos comissionados por motivação íntima, e, também, por razões dissociadas do verdadeiro e primário interesse público, dando margem a subjetivismos e arbitrariedades que desprezam a aferição de capacitação pessoal e técnica para provimento de cargo e discriminam outros servidores de carreira ou mesmo cidadãos comuns potencialmente capacitados para se habilitarem à assunção de tais funções;

CONSIDERANDO que a própria Constituição da República estabelece nítida preferência pelos servidores de carreira para o preenchimento de cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, que considera nulos todos os atos de contratação mediante prática de nepotismo, bem como obriga a todos os Tribunais que promovam a exoneração de ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, providos mediante a prática de nepotismo, no prazo de noventa dias;

CONSIDERANDO que, apesar de tal Resolução se referir aos servidores do Poder Judiciário, por força da harmonia dos poderes fixado pelo artigo 2º, da Constituição Federal, e baseado no princípio de equidade, os mesmos fundamentos jurídicos devem ser aplicados aos demais poderes do Estado, valendo como prerrogativa geral da Administração Pública a vedação da prática do nepotismo;

CONSIDERANDO que a contratação de cônjuges, companheiros, demais parentes, afins ou mesmos civis, até terceiro grau, dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara de Vereadores é ato administrativo viciado pela presumida satisfação de interesses pessoais em detrimento do interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal no sentido de que “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que a prática do nepotismo revela-se como grave violação ao princípio da isonomia (artigo 5º, caput e inciso I da Constituição Federal), direito fundamental do administrado, posto que se reflete na nomeação sem critérios ou motivação da ordem técnica mas sim no favorecimento decorrente da mera afirmação do poder político, bem como é conduta violadora das diretrizes principiológicas da administração pública, afrontando os limites constitucionais materiais com plena eficácia no Estado Brasileiro;

CONSIDERANDO, que tal prática, se confirmada qualquer irregularidade, poderá configurar-se, em tese, ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, entre os quais os da legalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92 prevê expressamente as condutas administrativas consideradas ímprobas, dentre as quais as que causem prejuízos ao erário e as que ofendem princípios constitucionais administrativos;

CONSIDERANDO tratar-se de assunto de interesse difuso e de relevante valor social;

CONSIDERANDO a denúncia de nepotismo instaurada sob a notícia de fato n 01.2021.001532-7

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público incumbe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso II e III, e Lei Complementar nº75/93, artigo 5º;

RESOLVE Instaurar Inquérito Civil Público para investigar os fatos, definir responsabilidades, e promover, à final, as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, determinando, de logo, o que se segue:

1-Dê-se conhecimento desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

2-Oficie-se o Secretário Municipal de Administração, requisitando relação de todos os servidores contratados e comissionados no ano de 2021;



3-Recomende-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e ao Senhor Secretário Municipal de Administração de Pariconha que providenciem a exoneração dos servidores lotados em cargos de comissão e funções de confiança, que ostentem a condição de cônjuge, companheiro ou parentesco (consanguinidade, afinidade ou civil), até terceiro grau com os Secretários das referidas pastas em exercício, sem prejuízo de posterior e superveniente nomeação de outra pessoa desvinculada de qualquer laço de parentesco e portadora de aptidão funcional comprovada para os cargos comissionados, prazo este fixado de modo a não turbar a continuidade de prestação dos serviços públicos municipais e a estrutura administrativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias

4-Adotar demais providências legais a fim de apurar os fatos acima narrados, promovendo a coleta de informações, documentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias

Publique-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
Pariconha, 25 de Novembro de 2021

Rômulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça